



### LEI Nº 1.063/2018

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.037/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 28/02/2018, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município, Autarquias e Fundações e da Câmara Municipal, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1.037/2016 será de 4,00% (quatro por cento) para o exercício de 2018, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.



Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro será de 4,00% (quatro por cento), findando este plano de amortização ao final do exercício de 2050, ficando previamente condicionada tal acréscimo à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao órgão fiscalizador competente e mediante ato do poder executivo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de março de 2018: 90º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

  
Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
Publicado em 02/03/2018  
Secretário

  
Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - F.-	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº _____	Data 09/03/18
As 13:30 hs.	
	
Ass. do Recebedor	